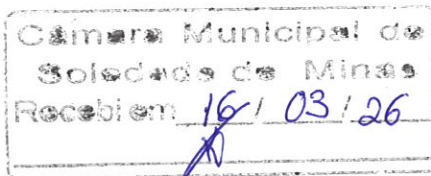




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000
Telefone: 0800 500 0401
Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº n° 05/26 de 16/03/2026



17.11

“Dispõe sobre a criação dos cargos de Procurador-Geral do Município e Procurador Jurídico Adjunto do Município na estrutura do Município de Soledade de Minas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:

Nomenclatura	Quantidade	Forma de Investidura	Remuneração
Procurador-Geral do Município	01	Cargo em comissão	R\$ 5.500,00
Procurador Jurídico Adjunto do Município	01	Cargo em comissão	R\$ 5.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 2º - Os cargos criados neste artigo terão as atribuições e os requisitos para investidura discriminados no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Os titulares dos cargos previstos nesta Lei serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em livre nomeação e exoneração.

Art. 4º A carga horária de cada cargo será de 18 (dezoito) horas semanais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, devendo ser publicada e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.

Soledade de Minas, 16 de março de 2026.

LUCIO ANTONIO Assinado de forma digital
por LUCIO ANTONIO
ALVES:66219701 ALVES:66219701615
615 Dados: 2026.03.16 16:45:05
+03'00'

Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

Título do Cargo: Procurador-Geral do Município

Requisito/Formação: Curso Superior em Direito e inscrição na OAB.

Atribuições:

I - Coordenar e supervisionar a representação judicial e extrajudicial do Município de Soledade de Minas, promovendo a defesa de seus interesses, a realização de audiências, acompanhamento dos processos, perante o Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e Federal, Tribunais de Contas Estadual e da União e Tribunais de todas as Instâncias judiciais;

II - Promover o controle de prazos judiciais;

III - Coordenar a confecção de projetos de leis para ser encaminhados a Câmara Municipal;

IV – Coordenar a elaboração de manifestações, informações e respostas técnicas e jurídicas, inclusive para atendimento de requerimentos da Câmara Municipal, quando solicitado;

V - Representar o Município ou o Prefeito, quando designado, em reuniões, audiências, assembleias e demais atos oficiais perante órgãos, entidades, departamentos e poderes, prestando apoio institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

VI - Representar os interesses do Município, quando solicitado ou designado, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, órgãos e entidades públicas, Secretarias de Governo e Ministérios do Governo Estadual e Federal;

VII - Desempenhar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Título do Cargo: Procurador Jurídico Adjunto do Município

Requisito/Formação: Curso Superior em Direito e inscrição na OAB.

Atribuições:

- I - Prestar assessoramento jurídico-institucional direto ao Gabinete do Prefeito, no exame preliminar, organização e encaminhamento de matérias estratégicas de interesse da Chefia do Poder Executivo;
- II - Elaborar notas técnicas, informações, minutas, subsídios jurídicos e manifestações internas de apoio destinados a orientar a atuação administrativa do Gabinete do Prefeito;
- III - Auxiliar na preparação de respostas, informações e manifestações administrativas a serem encaminhadas pelo Gabinete do Prefeito a órgãos de controle, entidades públicas e demais instituições;
- IV - Acompanhar prazos, providências e fluxos administrativos relacionados às demandas prioritárias do Gabinete, promovendo sua organização e regular tramitação interna;
- V - Prestar apoio jurídico-administrativo ao Prefeito Municipal em reuniões e demais atos institucionais para os quais for designado;
- VI - Auxiliar na sistematização, padronização e revisão formal de expedientes administrativos submetidos ao Gabinete do Prefeito, observadas as diretrizes da Chefia do Poder Executivo;
- VII - Desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento, apoio institucional e coordenação administrativa compatíveis com a natureza do cargo.
- VIII – Representar o Procurador-Geral do Município em seu período de férias ou licença médica;
- IX - Desempenhar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Mensagem

ASSUNTO: *“Dispõe sobre a criação dos cargos de Procurador-Geral do Município e Procurador Jurídico Adjunto do Município na estrutura do Município de Soledade de Minas e dá outras providências”.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão *“Dispõe sobre a criação dos cargos de Procurador-Geral do Município e Procurador Jurídico Adjunto do Município na estrutura do Município de Soledade de Minas e dá outras providências”.*

O envio à respeitada Casa Legislativa do presente projeto de lei, tem como finalidade melhorar a estruturação da Administração Pública Municipal, motivado pela necessidade de readequação dos serviços a serem prestados por Município.

Como se sabe o Poder Executivo detém a competência e autonomia para estruturar o seu quadro de servidores.

Insta que diante da necessidade de padronização dos procedimentos realizados pelo Poder Executivo, bem como dar ensejo ao um suporte jurídico, visando uma administração aprimorada e orientada para atender as formalidades e procedimentos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Por outro lado, para promover e realizar com mais afinco a defesa dos interesses do Município perante qualquer Órgão ou Tribunal, para fins de se fazer valer o direitos e garantias local, indispensável ao resguardo do erário e patrimônio Municipal.

Portanto, a criação dos cargos ora propostos, trarão benefícios tanto para a Administração como para a coletividade no tocante ao fornecimento de prestação de serviço mais adequado e eficiente.

Ademais, ressalta-se que muitos Município da região, já possuem em sua estrutura inúmeros cargos jurídicos, para atender suas exaustivas demandas, assim, como nos Poderes Legislativos.

Por oportuno, a criação dos cargos propostos permitirão melhor distribuição de atribuições e controle de prazos, ampliando a disponibilidade de suporte jurídico ao Gabinete do Prefeito e aos departamentos municipais ao longo da semana, inclusive com atuação coordenada quando necessário, fortalecendo o acompanhamento de demandas internas e externas.

Registra-se, que haverá reorganização das atribuições e da carga horária, que serão de 18 (dezoito) horas semanais, passando o Município a contar com a presença física de um profissional mais dias na semana.

Na oportunidade, informa que a proposta não ultrapassa o limite legal e orçamentário, visto que o Município está dentro do limite que autoriza a criação dos respectivos cargos, conforme faz prova a "Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro" em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardo que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível. Sem mais, subscrevo-me, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Soledade de Minas, 16 de março de 2026.

LUCIO ANTONIO ALVES:6621970161
5

Assinado de forma digital por
LUCIO ANTONIO
ALVES:66219701615
Dados: 2026.03.16 16:47:23
+03'00'

Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

Exmo. Senhor

Paulino Maciel Bacelar

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Soledade de Minas

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Objeto : Conforme Projeto de Lei - Cria Cargo Setor Jurídico

Reajuste para 2026	Folha 2025	Folha 2026	Folha 2027	Folha 2028
Previsão do Gasto de Pessoal em 2025	15.391.279,81	16.160.843,80	17.033.529,37	18.003.179,99
Procurador Geral do Município (R\$ 5.500,00)	71.500,00	71.500,00	74.360,00	77.334,40
Procurador Jurídico Adjunto do Município (R\$ 5.300,00)	68.900,00	68.900,00	71.656,00	74.522,24
	15.531.679,81	140.400,00	17.179.545,37	18.155.036,63
GASTOS COM PESSOAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		2025		
DESP. C/ PESSOAL EM 2025		34.214.840,55	35.925.582,58	37.721.861,71
% DE DESP. C/ PESSOAL EM 2025		15.531.679,81		
DESP. C/PESSOAL PROJETADA C/ DESP. CRIADA				
% COM PESSOAL PROJETADO C/ DESP. CRIADA		16.301.243,80	17.179.545,37	18.155.036,63
		47,64%	47,82%	48,13%

Considerado que o percentual do Estimado do Gasto de Pessoal de 2025 (45,39%) ficou abaixo do limite legal da LRF (54,00% da RCL). Foi calculado o impacto financeiro para criação do cargo, conforme tabela acima. Foi aplicado uma estimativa de aumento de receita em 2025 de 4%, 2026 de 5% e 2027 de 5%, sendo assim estima-se que o Gasto com Pessoal no exercício de 2026 será 47,64%.

Limite 90%	48,60
Limite Prudencial 95%	51,30
Limite Legal	54,00

Declaração do Ordenador

Para fins do disposto no art. 16 da lei complementar federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes do evento em análise correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de Empenhamento para o exercício financeiro de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento do poder executivo, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Soledade de Minas - MG - 13 de março de 2026.

LUCIO ANTONIO

Assinado de forma digital por LUCIO ANTONIO ALVES,66219701615

ALVES:66219701615

Dados: 2026.03.16 16:43:44 -03'00'

Lucio Antonio Alves

Prefeito Municipal